CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, BEM COMO MANTER EM DIA AS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DO SAGRES FOLHA, E DO SISTEMA RH WEB, DCTF WEB, E E-SOCIAL NA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO E TODAS AS DEMANDAS MENSAIS E ANUAIS DO ENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI E EMPRESA JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO – CNPJ/MF Nº 40.242.060/0001-35, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI, CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.242.060/0001-35, sediado(a) na Rua Genes Celeste, 2194, Bairro Horto, Teresina, Estado do Piauí, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Renato Alves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.311.793-35, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 019/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n. 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, BEM COMO MANTER EM DIA AS OBRIGAÇÕES ASSESSORIAS DO SAGRES FOLHA, E DO SISTEMA RH WEB, DCTF WEB, E E-SOCIAL NA TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO E TODAS AS DEMANDAS MENSAIS E ANUAIS DO ENTE**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Dispensa de licitação nº 004/2025, Processo Administrativo n. 019/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto do Art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DOS ITENS

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, e global estimado em **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos itens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:
- Orçamento Geral do Município 2025 - através Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos – Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer os itens objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 004/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 004/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti - PI, 30 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI
CONTRATANTE

JR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO
CONTRATADO

José Renato Alves da Silva

Id:01AB370336FEDEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da lei nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017.
Contrato: nº 10/2025.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **VISITANTE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Canto do Buriti/PI,** em caráter temporário e excepcional.
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria de Assistência Social de Canto do Buriti/PI
Contratado: MARIA ISABEL BORGES DO NASCIMENTO
CPF: 015.985.053-35
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2025, FPM, ICMS, FMAS e outros.
Valor: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
Assinatura: 02/01/2025.
Vigência: Até 30/06/2025.

Id:0CC562C6234EE4EE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contração temporária conf. Art. 37, inciso IX da CF e art.153 e 154 da Lei Municipal nº 185/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Canto do Buriti) e Lei 400/2017 (Contratação Temporária)
Contrato nº 11/2025.
OBJETO: Contrato para prestação de serviço de **ENGENHARIA CIVIL vinculado à Secretaria Municipal de Administração de Canto do Buriti/PI,** em caráter temporário e excepcional, considerando a continuidade oferecido pelo Município e atender 1. Notícia Fato nº 24.2023, instaurada pela Promotoria de Justiça de Canto do Buriti-PI
Contratante: Município de Canto do Buriti através da Secretaria Municipal de Administração.
Contratado: RONALDO VALENTE DA SILVA
CPF: 075.394.863-09
Recursos: Orçamento geral do município de Canto do Buriti de 2025, FPM, ICMS e outros.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Assinatura: 06/01/2024
Vigência: 06/01/2025 Até 31/12/2025

CNPJ: 06.554.042/0006-65
PRAÇA SANTANA,336 – CENTRO
admsaudepmcb@gmail.com

Id:030E7C7B9488DE68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 020/2025
Procedimento Licitatório: nº 003/2025.
Modalidade: Dispensa – **Previsão legal:** Lei federal nº 14.133/2021, art. 75, II.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria na apuração de tributos federais, com ênfase no PASEP, e na elaboração e envio da DCTF WEB no módulo de inclusão de tributos, além de assessoria para o envio das declarações e atestados periódicos, incluindo o relatório resumido da execução orçamentária, o relatório de gestão fiscal e a matriz de saldos contábeis mensais, bimestrais e quadrimestrais, no sistema SICONFI, bem como para a alimentação do sistema SADIPEM.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: iContas Contabilidade e Gestão Ltda – CNPJ/MF nº 48.839.890/0001-56.
Valor mensal previsto: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Assinatura: 27/01/2025
Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.
Recursos: Recursos: Orçamento Geral do Município 2025 - através Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos – Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:01AB370336FEDE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 021/2025
Procedimento Licitatório: nº 004/2025.
Modalidade: Dispensa – **Previsão legal:** Lei federal nº 14.133/2021, art. 75, II.
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento mensal, bem como manter em dia as obrigações assessorias do sagres folha, e do sistema Rh Web, Dctf Web, e E-Social na transmissão das obrigações da folha de pagamento e todas as demandas mensais e anuais do ente.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: JR Assessoria e Consultoria em Folha de Pagamento – CNPJ/MF nº 40.242.060/0001-35.
Valor mensal previsto: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Assinatura: 30/01/2025
Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.
Recursos: Recursos: Orçamento Geral do Município 2025 - através Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos – Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:0471C1F3F212DE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 019/2025
Procedimento Licitatório: nº 009/2025.
Modalidade: Inexigibilidade – **Previsão legal:** Lei federal nº 14.133/2021, art. 74, III, E).
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para Prefeitura de Canto do Buriti-PI, compreendendo estudos sobre arcabouço legal, análise de impacto regulatório, adequação de procedimentos administrativos aos marcos legais vigentes, elaboração de pareceres tendo por objeto o setor de pessoal, incluindo análises e pareceres, acompanhamento de processos judiciais de 2ª instância na Justiça Comum e Justiça do Trabalho, acompanhamento de procedimento administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado e do TCU e consultoria jurídica específica para gestão pública.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Escritório Cruz e Neiva Sociedade de Advogados – Cnpj nº 21.851.015/0001-33.
Valor mensal previsto: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Assinatura: 24/01/2025
Validade: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme dispõe a Lei federal n. 14.133/2021.
Recursos: Recursos: Orçamento geral do Município 2025 - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e outros recursos próprios – Elemento de despesa nº 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:13B5BE1FF700DE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº 023/2025
Ata de Registro de Preços Nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Objeto: Aquisição de material elétrico para o município de Canto do Buriti – PI.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Energizza Comercio e Serviços Ltda - Cnjp/MF nº 23.065.225/0001-21.
Valor global previsto: R$ 377.050,75 (trezentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 30/01/2025.
Validade: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município 2025, através do Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Cosip e outros - Elemento de Despesa: 339030 – Material de consumo.